

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 208/97

*Public.
14.01
Ed
17/3*

Súmula:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Consórcio Intermunicipal com o Município de Foz do Jordão, e dá outras providências.

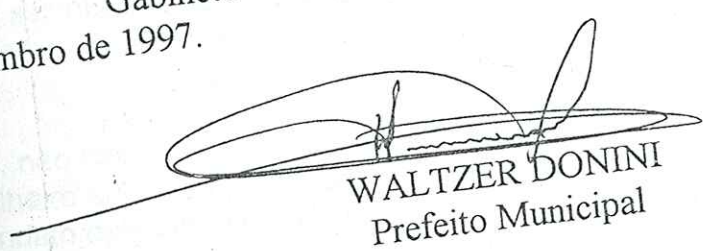
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal com o Município de Foz de Jordão, visando parceria entre os dois Municípios, onde Candói se compromete a auxiliar na reforma do Cemitério de Pontão localizado em Foz do Jordão, utilizado também pelos candoianos que residem na localidade de Paz e, como contra-partida, a Administração Municipal de Foz do Jordão colocará a disposição do Posto de Saúde da Paz um médico para prestar serviços durante ½ período em 02 dias por semana e um dentista, que atenderá ½ período durante um dia por semana. Tais profissionais atenderão também a comunidade de São Roque e Arroio dos Índios - Foz do Jordão, que usufruem dos serviços do aludido Posto de Saúde.

Art. 2o. - Será utilizada a dotação orçamentária existente no Orçamento do Município.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 1997.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal